
Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta no **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**, OC. 102401100632021OC00107, referente ao Processo nº **1738268/2020**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações, denominado “**Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – BEC/SP**”, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL TIPO TOTEM E DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL**, a realização do pregão será no dia 08 de julho de 2021, a partir das 09:00 horas. O edital na íntegra, estará disponível para consulta e/ou retirada no site www.bec.sp.gov.br e <https://dca.cps.sp.gov.br/licitacoes/>.

São Paulo, 24 de junho de 2021.

CLÁUDIA APARECIDA DA SILVA
Subscritora do Edital

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2021

PROCESSO N° 1738268/2020

OFERTA DE COMPRA N° 102401100632021OC00107

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 28/06/2021

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/07/2021 – as 09h00min

O **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, por intermédio da Senhora Profª Laura M. J. Laganá, RG nº 7.715.675-4 e CPF nº 005.923.818-62, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a **Rua dos Andradas, 140 - Santa Ifigênia - São Paulo/SP**, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL TIPO TOTEM**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL TIPO TOTEM**, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

1.2. **Cotas para ME/EPP/COOPERATIVAS.** Em cumprimento ao artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a adjudicação do **Item 1** será dividida em cota principal e cota reservada à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, no limite máximo de até 25% (vinte e cinco) do objeto, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência (**Anexo I**).

1.2.1. As cotas principal e reservada serão licitadas pela Unidade Compradora de forma simultânea e independente.

1.2.2. Se a disputa relativa à cota reservada resultar deserta, a Unidade Compradora submeterá o mesmo item de contratação à participação ampla, em outra sessão pública, antes de recorrer à contratação direta prevista no artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.2.3. Se a mesma licitante vencer a cota principal e a cota reservada, o pregoeiro negociará com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, antes de concluída a fase de aceitabilidade dos preços da segunda negociação, para que a contratação de ambas as cotas ocorra pelo valor menor.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. **Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção “CAUFESP”), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. **Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea “f” e subdivisão do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 deste Edital.

2.8. **Participação de cooperativas.** Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

2.8.1. Às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, estendem-se as regras previstas para as microempresas e empresas de pequeno porte referentes ao direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como à fruição do benefício de habilitação previsto na alínea “f” e subdivisão do item 5.9.

2.8.2. Para o exercício do direito de preferência e a fruição do benefício de habilitação indicados no item 2.8.1, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 4.1.4.5 deste Edital.

3. PROPOSTAS

3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. Preços. Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.3. Simples Nacional. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrada a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. Reajuste. O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.

3.4. Validade da proposta. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. Declarações e outras comprovações

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. Comprovação da condição de ME/EPP. Sem prejuízo da declaração exigida no item

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

4.1.4.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

4.1.4.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

4.1.4.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III.4, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

4.1.4.5.2. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.5.1 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação.

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto da contratação.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de **R\$ 2,35** (dois reais e trinta e cinco centavos) e incidirá sobre o **valor unitário do item**.

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.

5.8.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. **Licitação fracassada.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.1.1. O prazo fixado para a manifestação da intenção de interposição de recurso por meio eletrônico será de 05 (cinco) minutos.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7. Adjudicação. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. **Prazo de entrega.** Os bens deverão ser entregues em **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da retirada da nota de empenho pela contratada.

8.2. Quando a nota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa e juntada aos autos do processo.

8.3. **Remissão ao Termo de Referência.** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no(s) locais indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Remissão ao contrato: As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pelo termo de contrato, cuja minuta constitui o ANEXO V deste Edital.

10. PAGAMENTOS

10.1. Remissão ao contrato. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. **Celebração.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a emissão de contrato.

11.1.1. Se, por ocasião da emissão do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

11.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração da contratação:

11.1.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital;

11.1.5.2. A indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

11.2. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, a adjudicatária deverá comparecer perante a Unidade Compradora para a assinatura do contrato.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

11.2.1. O prazo indicado no item 11.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.2.2. O não comparecimento do fornecedor para assinar o contrato, dentro do prazo indicado no item 11.2 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3. **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.

11.3.3. Recusar a contratação, no caso do item 11.2.2;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS”.

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

11.5. No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar **o crédito orçamentário da Autarquia, de classificação funcional programática 12 364 1039 5290 0000 e categoria econômica 33 90 30 50.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e registro.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, ou em seus anexos.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP.

15.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS” e www.bec.sp.gov.br, opção “PREGÃO ELETRÔNICO”.

15.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

15.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de planilha de proposta;
- Anexo III – Modelos de Declarações;
- Anexo IV – Cópia da Resolução SDECTI N° 12;
- Anexo V – Cópia de Contrato

São Paulo, 24 de junho de 2021.

CLÁUDIA APARECIDA DA SILVA
Subscritora do Edital

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - AMPLA CONCORRÊNCIA

AMPLA CONCORRÊNCIA				
IT		DESCRIÇÃO	UND. MENS.	QUANT.
01	5625971	Dispenser para Alcool Gel; Confeccionado Em Aco Metalon; Com Capacidade para 1000 MI, Recarregavel, Tampa de Abertura Na Parte Traseira para Abastecimento do Frasco; Branca; Retangular, Modelo Totem; Medindo Aproximadamente 0,30 x 1,60m (largura x Altura); Pedal Medida Aproximada 30 x 30 Cm para Liberacaodo Alcool Em Gel Nas Maos;	UNID.	560

2 – LOCAL E QUANTIDADE DE ENTREGA - AMPLA CONCORRÊNCIA

CÓD	UNIDADE DE ENSINO	LOCAL DE ENTREGA	MUNICÍPIO	QUANTIDADE
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	Rua dos Andradas, 140 – Bairro Santa Ifigênia – CEP 01208-000 Telefone (11) 3324-3300	SÃO PAULO	21
2	FATEC SÃO PAULO	Praça Coronel Fernando Prestes, 30 - Bom Retiro – CEP 01124-060 Telefone: (11) 3322-2200	SÃO PAULO	2
5	FATEC BAIXADA SANTISTA RUBENS LARA	Av. Senador Feijó, 350 Vila Matias – CEP 11015-502 Telefone: (13) 3236-9986 ramais 215/ 216/ 217	SANTOS	4
9	ETEC JOÃO BAPTISTA DE LIMA FIGUEIREDO	Avenida Dr. Américo Pereira Lima, s/nº - Jd. Lavínia – CEP: 13736-260 Telefone: (19) 3656-2077/ 2052	MOCOCA	8
11	ETEC JORGE STREET	Rua Bell Aliance, 149 – Jd. São Caetano – CEP 09581-420 Telefone: (11) 4238-7955/ 4231-3369	SÃO CAETANO DO SUL	12
12	ETEC PROFESSOR CAMARGO ARANHA	Rua Marcial, 25 – Mooca – CEP 03169-040 Telefone: (11) 2694-6733	SÃO PAULO	3
13	ETEC GETÚLIO VARGAS	Rua Clóvis Bueno de Azevedo, 70 – Ipiranga – CEP 04266-010 Telefone: (11) 2066-2500/ 2501/ 2519/ 2510	SÃO PAULO	20

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

14	ETEC JÚLIO DE MESQUITA	Rua Prefeito Justino Paixão, 150 – Centro – CEP 09020-130 Telefone: (11) 4990-2577/ 2244	SANTO ANDRÉ	4
15	ETEC PRESIDENTE VARGAS	Rua Adriano Francisco Salgado, 30 - Sud Menucci – CEP 08715-130 Telefone: (11) 4799-1511/ 7021/ 4069	MOGI DAS CRUZES	6
18	ETEC DE SÃO PAULO	Av.Tiradentes, 615 –Prédio Ary Torres – Bom Retiro – CEP 01101-010 Telefone: (11) 3326-0993/ 3327-1310	SÃO PAULO	6
23	ETEC ALBERT EINSTEIN	Rua Nova Granada, 35 – Casa Verde – CEP 02522-050 Telefone: (11) 3966-0503/ 3858-7529	SÃO PAULO	1
25	ETEC PROFESSOR ALCÍDIO DE SOUZA PRADO	Avenida Dez, 1100 – Centro – CEP 14620-000 Telefone: (16) 3826-0774/ 2313	ORLÂNDIA	2
26	ETEC PROFESSOR ALFREDO DE BARROS SANTOS	Rua Afonso Giannico, 350 – Pedregulho – CEP 12515-160 Telefone: (12) 3125-2266/ 2886	GUARATINGUETÁ	5
30	ETEC ANTONIO DE PÁDUA CARDOSO	Rua Artur Lopes de Oliveira, 1087 – Santo Antônio – CEP 14315-108 Telefone: (16) 3761-2428	BATATAIS	4
33	ETEC ANTONIO JUNQUEIRA DA VEIGA	Fazenda Baixada, s/nº - Caixa Postal 68 – CEP 14540-000 Telefone: (16) 3172-1814	IGARAPAVA	1
34	ETEC PROFESSOR APRÍGIO GONZAGA	Avenida Dr. Orêncio Vidigal, 212 – Penha – CEP 03640-010 Telefone: (11) 2647-1491/ 2642-6777/ 2642-8111	SÃO PAULO	6
35	ETEC ARISTOTELES FERREIRA	Av. Dr. Eptácio Pessoa, 466 – Aparecida – CEP 11030-600 Telefone: (13) 3236-9998	SANTOS	4
41	ETEC PROFESSOR BASÍLIDES DE GODOY	Rua Guaipá, 678 – Vila Leopoldina – CEP 05089-000 Telefone: (11) 3834-4111/ 4780/ 3831-6034	SÃO PAULO	4
44	ETEC PROFESSOR MARCOS UCHOAS DOS SANTOS PENCHEL	Rua Afonso Pereira da Silva, 96 - Vila Carmen – CEP 12630-000 Telefone: (12) 3101-2816/ 3103-1750	CACHOEIRA PAULISTA	2
45	ETEC CARLOS DE CAMPOS	Rua Monsenhor Andrade, 798 – Brás – CEP 03009-100 Telefone: (11) 3033-9263/ 3587-2121	SÃO PAULO	4
46	ETEC PROFESSOR CARMELINO CORREIA JUNIOR (AGRÍCOLA)	Rodovia Cândido Portinari, km 405 – City Petrópolis – CEP: 14407-000 Telefone: (16) 3703-8035/ 8226	FRANCA	2

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

48	ETEC CÔNEGO JOSÉ BENTO (AGRÍCOLA)	Avenida Nove de Julho, 745 – Jd. Pereira do Amparo – CEP 12327-682 Telefone: (12) 3951-5800/ 5230	JACAREÍ	5
57	ETEC PROFESSOR FRANCISCO DOS SANTOS	Rodovia Conde Francisco Matarazzo Júnior, km 127 – Zona Rural – Caixa Postal 45 – CEP 14200-000 Telefone: (16) 3984-1415/ 1752	SÃO SIMÃO	3
60	ETEC FRANCISCO GARCIA	Avenida Dr. Américo Pereira Lima, 1507 – Jd. Lavínia – CEP 13736-260 Telefone: (19) 3656-0052	MOCOCA	28
61	ETEC GUARACY SILVEIRA	Rua Ferreira de Araújo, 527 – Pinheiros – CEP 05428-001 Telefone: (11) 3813-3986/ 3031-6208	SÃO PAULO	4
64	ETEC PROFESSOR HORÁCIO AUGUSTO DA SILVEIRA	Rua Alcântara, 113 – Vila Guilherme – CEP 02110-010 Telefone: (11) 2905-1128/ 1125	SÃO PAULO	5
68	ETEC JOÃO GOMES DE ARAÚJO	Rua Professor José Benedito Cursino, 75 - Boa Vista – CEP 12401-090 Telefone: (12) 3642-1077/ 2414	PINDAMONHANGABA	7
74	ETEC JOSÉ MARTIMIANO DA SILVA	Rua Tamandaré, Nº 520 – Campos Elíseos – CEP 14085 – 070 Telefone: (16) 3610-8374	RIBEIRÃO PRETO	9
76	ETEC JOSÉ ROCHA MENDES	Rua Américo Vespucci, 1241 – Vila Prudente – CEP 03135-010 Telefone: (11) 2063-4454/ 22915-8030	SÃO PAULO	5
77	ETEC JOSÉ SANT'ANA DE CASTRO	Rua Dr. Othon Barcellos, s/nº - Centro – CEP 12730-010 Telefone: (12) 3144-1207/ 3144-8076	CRUZEIRO	4
78	ETEC DOUTOR JÚLIO CARDOSO	Rua General Carneiro, 1675 – Centro – CEP 14400-500 Telefone: (16) 3721-8133	FRANCA	2
79	ETEC LAURINDO ALVES DE QUEIROZ	Fazenda Lageado, s/nº - Caixa Postal 11 – CEP 14530-000 Telefone: (16) 3835 1370/ 1942	MIGUELÓPOLIS	2
82	ETEC MACHADO DE ASSIS	Rua Nações Unidas, 253 – Jd. Santo Antonio – CEP 12281-050 Telefone: (12) 3655-1802/ 3653-1802	CAÇAPAVA	2
83	ETEC MANOEL DOS REIS ARAÚJO	Avenida Paris nº 79 – Cinelândia – CEP 13670-000 Telefone: (19) 3582-2100	SANTA RITA DO P. QUATRO	5
85	ETEC MARTIN LUTHER KING	Rua Apucarana, 815 – Tatuapé – CEP 03311-000 Telefone: (11) 2091-7465	SÃO PAULO	10

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

94	ETEC PEDRO BADRAN	Rua Maranhão, 1225 – Centro – CEP 14600-000 Telefone: (16) 3818-2192	SÃO JOAQUIM DA BARRA	1
106	FATEC GUARATINGUETÁ PROFESSOR JOÃO MOD	Avenida Prof. João Rodrigues Alckmin, 1501 – Jd. Esperança – CEP 12517-475 Telefone: (12) 3126-2643/ 3125-6905	GUARATINGUETÁ	2
107	ETEC ADOLPHO BEREZIN	Avenida Monteiro Lobato, 8000 – Balneário Jussara – CEP 11730-000 Telefone: (13) 3448-3800/ 3837/ 3818	MONGAGUÁ	3
108	ETEC CORONEL RAPHAEL BRANDÃO	Avenida 37, 646 – Baroni – CEP 14780-390 Telefone: (17) 3322-2341/ 3323-1099	BARRETOS	11
109	FATEC FRANCA - DR. THOMAZ NOVELINO	RUA Irenio Grecco, 4580- Vila Imperador – CEP 14405-191 Telefone: (16) 3702-3204 3702-2854	FRANCA	12
111	FATEC ZONA LESTE	Avenida Águia de Haia, 2983 – Cidade AE Carvalho – CEP 03694-000 Telefone: (11) 2049-2600	SÃO PAULO	2
113	FATEC DE MAUA	Avenida Antonia Rosa Fioravante, 804 – Vila Fausto Morelli - CEP 09390-120 Telefone: (11) 4543-3221/ 3238	MAUÁ	18
118	ETEC DE GUAIANASES	Rua Feliciano de Mendonça, 290 – Guaianazes – CEP 08460-365 Telefone: (11) 2552-4773/ 2551-9484	SÃO PAULO	3
120	FATEC DE MOCOCA	Avenida Dr. Américo Pereira Lima, s/n - Jd. Lavinia – CEP 13736-260 Telefone: (19) 3656-5559	MOCOCA	4
122	ETEC DONA ESCOLÁSTICA ROSA	Av. Senador Feijó, 340/350 – Vila Matias – CEP 11015-512 Telefone: (13) 3236-9986	SANTOS	8
125	ETEC DOUTOR GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN	Rua Otávio Rodrigues de Souza, 350 – Parque Paduan – CEP 12070-790 Telefone: (12) 3602-2775	TAUBATÉ	4
126	FATEC SÃO BENARDO DO CAMPO ADIB MOISES DIB	Av. Pereira Barreto, 400 - Vila Baeta Neves – Centro – CEP 09751-000 Telefone: (11) 4121-9008	SÃO BERNARDO DO CAMPO	1
127	FATEC CRUZEIRO PROF. WALDOMIRO MAY	Avenida Rotary, 383 – Vila Paulista – CEP 12701-170 Telefone: (12) 3143 6571	CRUZEIRO	2
133	FATEC DE PINDAMONHANGABA	Rua Rodovia Vereador Abel Fabrício Dias, 4010 – Residencial Pasin –	PINDAMONHANGABA	7

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

		CEP 12445-010 Telefone: (12) 3648-8756		
134	ETEC CAROLINA CARINHATO SAMPAIO	Rua Frederico Grotte, 322 – Jd. Vergueiro – CEP 05818-270 Telefone: (11) 5851-9315	SÃO PAULO	5
137	FATEC ZONA SUL JARDIM VERGUEIRO DOM PAULO EVARISTO ARNS	Rua Frederico Grotte, 322 - Jd. Vergueiro – CEP 05818-270 Telefone: (11) 5851-8949 / 5829	SÃO PAULO	2
141	ETEC DE RIBEIRÃO PIRES	Rua Bélgica, 88 – Jd. Alvorada – CEP 09402-060 Telefone: (11) 4823-7456	RIBEIRÃO PIRES	2
142	ETEC DOUTOR EMÍLIO HERNANDEZ AGUILAR	Estrada do Governo, km 42 – Pouso Alegre – CEP 07859-340 Telefone: (11) 4811-7130	FRANCO DA ROCHA	4
143	FATEC DE CARAPICUÍBA	Avenida Francisco Pignatari, 650 – Vila Gustavo Correia – CEP 06310-390 Telefone: (11) 4184-8404	CARAPICUÍBA	3
144	ETEC DE CARAPICUÍBA	Avenida Francisco Pignatari, 650 – Vila Gustavo Correia – CEP 06310-390 Telefone: (11) 4183-6849	CARAPICUÍBA	3
146	FATEC SÃO JOSÉ DOS CAMPOS PROFº JESSEN VIDAL	Avenida Césare Monsueto Giulio Lattes, 1350 – Distrito Eugênio de Melo – CEP 12247-014 Telefone: (12) 3905-2423/ 3905-4699/ 4979	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	2
149	ETEC PROFESSOR ANDRÉ BOGASIAN	Rua Manoel Rodrigues, 155 – Bonfim – CEP 06233-160 Telefone: (11) 3685-4945/ 3683-4309	OSASCO	3
152	ETEC ALBERTO SANTOS DUMONT	Rua Dr. Carlos Nehring, 165 – Jardim Helena Maria – CEP 11431-090 Telefone: (13) 3382-5677/4173	GUARUJÁ	3
154	ETEC DOUTORA MARIA AUGUSTA SARAIVA	Rua dos Guaianazes, 1385 - Campos Eliseos – CEP 01204-001 – Telefone: (11) 3224-0774	SÃO PAULO	3
155	FATEC ITAQUAQUECETUBA	Av. Itaquaquecetuba, 711 - Vila Monte Belo – CEP 08577-210 Telefone: (11) 4647-5226/ 4753-3221	ITAQUAQUECETUBA	5
158	ETEC DE ITANHAÉM	Av. José Batista Campos, 1431 - Jardim Anchieta – CEP 11740-000 Telefone: (13) 3426-4926	ITANHAÉM	4
159	ETEC PARQUE DA JUVENTUDE	Av. Cruzeiro do Sul, 2630 – Prédio I – Santana – CEP 02030-100 Telefone: (11) 2221-0098	SÃO PAULO	1

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

160	FATEC SANTO ANDRÉ	Rua Prefeito Justino Paixão, 150 – Centro – CEP 09020-130 Telefone: (11) 4468-1295/ 4437-2215	SANTO ANDRÉ	2
166	ETEC JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	Rua Guarani, 735 – Serraria – CEP 09991-060 Telefone: (11) 4043-2447/4056-1302/4044-6431	DIADEMA	4
168	FATEC SÃO CAETANO DO SUL ANTONIO RUSSO	Rua Bell Alliance, 225 – Jardim São Caetano – CEP 09520-481 Telefone: (11) 4232-9552	SÃO CAETANO DO SUL	1
169	ETEC DE ITAQUERA	Rua Virginia Ferni, 400 - Conjunto Hab. José Bonifácio – Itaquera – CEP 08253-000 Telefone: (11) 2521-8188 / 2254-7627	SÃO PAULO	5
170	ETEC DE FERRAZ DE VASCONCELOS	Rua Carlos de Carvalho, 200 – Jd São João – CEP 08545-130 Telefone: (11) 4679-6145/ 4675-4545	FERRAZ DE VASCONCELOS	5
173	FATEC JABOTICABAL NILO DE STÉFANI	Avenida Eduardo Zambianchi, 31 – Vila Industrial – CEP 14883-130 Telefone: (16) 3202-7327 / 3202-6519	JABOTICABAL	4
176	FATEC SERTÃOZINHO DEPUTADO WALDYR ALCEU TRIGO	Rua Jordão Borghetti, 480 – Jardim Recreio – CEP 14170-120 Telefone: (16) 3942-5806/ 8646/ 8530	SERTÃOZINHO	6
181	ETEC DE CUBATÃO	Rua Tamoyo, 230 – Vila Couto – CEP 11510-160 Telefone: (13) 3372-8976/ 3375-2175	CUBATÃO	2
184	FATEC DE MOGI DAS CRUZES	Rua Carlos Barattino, 908 – Vila Nova Mogilar – CEP 08831-070 Telefone: (11) 4699-3173/ 3178	MOGI DAS CRUZES	5
186	ETEC TEREZA APARECIDA CARDOSO NUNES DE OLIVEIRA	Avenida Waldemar Tietz, 1477 – Conjunto Habitacional Padre José de Anchieta – CEP 03589-001 Telefone: (11) 2217-1409/ 2217-1547	SÃO PAULO	2
187	ETEC PROFESSORA ERMELINDA GIANNINI TEIXEIRA	Rua Fernão Dias Falcão, 196 – Centro – CEP 06501-120 Telefone: (11) 4154-7142/ 7185	SANTANA DE PARNAÍBA	2
188	ETEC DE SÃO SEBASTIÃO	Rua Ítalo Nascimento, 366 – Porto Grande – CEP 11608-248 Telefone: (12) 3892-2577	SÃO SEBASTIÃO	6
189	FATEC DE SÃO SEBASTIÃO	Rua Ítalo Nascimento, 366 – Porto Grande – CEP 11608-248 Telefone: (12) 3892-3015	SÃO SEBASTIÃO	1

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

191	ETEC GINO REZAGHI	Av. Arujá, 175 – Colina Maria Luiza – CEP 07787-530 Telefone: (11) 4447-3600	CAJAMAR	2
195	ETEC PROFESSORA ILZA NASCIMENTO PINTUS	Av. Salmão, 570 – Parque Residencial Aquários – CEP 12246-560 Telefone: (12) 3942-7806/ 3941-1571	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	10
199	ETEC DE CIDADE TIRADENTES	Rua Igarapé Água Azul, 70 - Cidade Tiradentes – CEP 08485-310 Telefone: (11) 2516-6965	SÃO PAULO	8
204	FATEC IPIRANGA PASTOR ENÉAS TOGNINI	Rua Frei João, 59 – Vila Nair – Alto do Ipiranga – CEP 04280-130 – Telefone: (11) 5061-0298	SÃO PAULO	2
208	ETEC DE TIQUATIRA	Av. Condessa Elisabeth de Robiano, 5200 – Penha – CEP 03704-000 Telefone: (11) 2225-2504/ 2093-2021	SÃO PAULO	4
209	FATEC BARUERI PADRE DANILO JOSÉ DE OLIVEIRA OHL	Av. Carlos Capriotti, 123 - Novo Centro Comercial – CEP 06401-136 Telefone: (11) 4198-3086	BARUERI	2
210	ETEC POÁ	Av. Vital Brasil, 827 – Vila Açoreana – CEP 08557-000 Telefone: (11) 4636-7993 / 8289 / 8085	POÁ	2
211	ETEC ZONA LESTE	Av. Águia de Haia, 2633 - Cidade A.E. Carvalho – CEP 03694-000 Telefone: (11) 2045-4000	SÃO PAULO	9
213	ETEC DE CARAGUATATUBA	Av. Rio Grande do Norte, 480 – Bairro Indaiá – CEP 11665-310 Telefone: (12) 3888-1387/ 3888-3661	CARAGUATATUBA	2
214	ETEC ÂNGELO CAVALHEIRO	Rua José Correia Filho, 750 - Jardim Boa Vista – CEP 14150-000 Telefone: (16)3987-4964	SERRANA	3
216	FATEC OSASCO PREFEITO HIRANT SANAZAR	Rua Pedro Rissato, 30 - Vila dos Remédios – CEP 06296-220 Telefone: (11) 3603-9910	OSASCO	8
217	FATEC DIADEMA - LUIGI PAPAIZ	Avenida Luiz Merenda, 443 – Jd. Campanário - 09931-390 Telefone: (11) 4092-2471/ 4092-2328	DIADEMA	1
219	ETEC DE SANTA ISABEL	Rua Profª Ana Moutinho Gonçalves, 57 – Treze de Maio – CEP 07500-000 Telefone: (11) 4656-6227	SANTA ISABEL	2
220	ETEC PARQUE BELÉM	Rua Ulisses Cruz, 85 – Belém – CEP 03077-000 Telefone: (11) 2292-0742 / 2291-9293	SÃO PAULO	3

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

222	ETEC DE COTIA	Rua Topázio, 555 – Jardim Nomura – CEP 06717-235 Telefone: (11) 4148-2099/ 4614-3093	COTIA	2
223	ETEC CEPAM (BUTANTÃ)	Av Profº Lineu Prestes, 913 – Butantã – CEP 05508-000 Telefone: (11) 3324-7541	SÃO PAULO	2
224	ETEC ABDIAS NASCIMENTO (PARAISÓPOLIS)	Rua Dr. José Augusto de Souza e Silva, s/nº - Jardim Parque Morumbi (Paraisópolis) – CEP 05712-040 Telefone: (11) 3501-4994 / 3507-7491	SÃO PAULO	5
225	ETEC RAPOSO TAVARES	Rua Cachoeira do Poraquê, 326 – Cohab Raposo Tavares - CEP 05574-450 Telefone: (11) 3782-5529/ 3782-5782	SÃO PAULO	2
226	ETEC GILDO MARÇAL BEZERRA BRANDÃO	Rua Presidente Vargas s/n - Vila Caiúba (Perus) – CEP 05207-000 Telefone: (11) 3917-8751/ 3917-8263	SÃO PAULO	2
227	ETEC SÃO MATEUS	Rua Soledade de Minas, 87 – Jardim São Cristóvão – CEP 03930-070 Telefone: (11) 2721-5111	SÃO PAULO	1
228	ETEC JARAGUÁ	Rua Jairo de Almeida Machado, 401 – Jaraguá – CEP 02998-060 Telefone: (11) 3941-7242/ 3941-8319	SÃO PAULO	4
229	ETEC PAULISTANO (FREGUESIA DO Ó)	Av. Elísio Teixeira Leite, 3611 – Jardim Paulistano – CEP 02810-000 Telefone: (11) 3979-1120/1061	SÃO PAULO	4
230	ETEC UIRAPURU	Rua Nazir Miguel, 779 - Jd. João XXIII – CEP 05570-030 Telefone: (11) 3782-5376/ 3782-4837	SÃO PAULO	4
231	ETEC DE FRANCISCO MORATO	Rua Tupinambás, 572 - Jardim Nova Belém – CEP 07909-065 Telefone: (11) 4488-2192/ 4489-4964/ 4489-4875	FRANCISCO MORATO	2
232	ETEC PROFESSOR JOSÉ CARLOS SENO JÚNIOR	Rua José Píton, 165 - Vila Rodrigues – CEP 15400-000 Telefone: (17) 3279-9400/9403	OLÍMPIA	3
233	ETEC PROF. JOSÉ IGNÁCIO AZEVEDO FILHO	Rua Omaguás, 810 - Jardim Marajoara - CEP 14500-000 Telefone: (16) 3839-0853	ITUVERAVA	5
237	ETEC DE SANTA ROSA DO VITERBO	Rua Albina Pedreschi, 365 - Residencial Luiz Gonzaga – CEP 14270-000 Telefone: (16) 3954-4116 3954-4119	SANTA ROSA DO VITERBO	1

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

240	ETEC PADRE CARLOS LEÔNCIO DA SILVA	Av. Doutor Eptácio Santiago, 199 – Centro – CEP 12600-530 Telefone: (12) 3157-8787/ 8894	LORENA	4
241	ETEC DE EMBU	Rua Marcelino Pinto Teixeira, 529 - Pq. Industrial Ramos de Freitas – CEP 06816-000 Telefone (11) 4778-1178	EMBU	4
242	ETEC DR. CELSO GIGLIO	Rua Pedro Rissato, 30 - Vila dos Remédios – CEP 06296-220 Telefone: (11) 3602-5327/5441	OSASCO	8
245	ETEC DE BARUERI	Rua João Batista Soares, 440 – Novo Centro Comercial de Barueri – CEP 06401-135 Telefone: (11) 4163-4655/4684	BARUERI	2
247	ETEC MANDAQUI	Rua Dr. Luís Lustosa da Silva, 303 – Mandaqui – CEP 02406-040 Telefone: (11) 2283-6603	SÃO PAULO	2
249	ETEC DE ITAQUAQUECETUBA	Rua Cambará, 866 - Jardim Mirai – CEP 08570-150 Telefone: (11) 4642-2609	ITAQUAQUECETUBA	4
250	FATEC TATUAPÉ VICTOR CIVITA	Rua Antônio de Barros, 800 – Tatuapé – CEP 03401-000 Telefone: (11) 2293-1220	SÃO PAULO	2
251	FATEC DE TAUBATÉ	Av. Tomé Portes Del Rei, 525 – Vila São José – CEP 12070-610 Telefone: (12) 3602-2708	TAUBATÉ	2
253	ETEC JORNALISTA ROBERTO MARINHO (BROOKLIN)	Av. Jornalista Roberto Marinho, 80 – Brooklin – CEP 04576-000 Telefone: (11) 5103-2085	SÃO PAULO	2
254	ETEC PROF ^a DR ^a DOROTI QUIOMI KANASHIRO TOYOHARA (PIRITUBA)	Rua Ambrósia do México, 180 – Pirituba – CEP 02945-040 Telefone: (11) 3972-0339/0199	SÃO PAULO	2
255	ETEC ALCIDES CESTARI	Av. Maria Deamo Tarraga, 221 – Real Paraíso – CEP 15910-000 Telefone: (16) 3241-0834	MONTE ALTO	5
256	ETEC BENTO CARLOS BOTELHO DO AMARAL	Rua Rui Barbosa, 1244 – Jardim Progresso – CEP 14840-000 Telefone: (16) 3251-1277	GUARIBA	2
258	FATEC JACAREI PROF. FRANCISCO DE MOURA	Avenida Faria Lima, 155 – Jardim Santa Maria – CEP 12328-070 Telefone: (12) 3953-7926	JACAREÍ	2
260	ETEC SANTA IFIGENIA	Rua General Couto de Magalhães, 145 - Santa Ifigênia – CEP 01212-030 Telefone: (11) 3324-4108	SÃO PAULO	2

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

262	ETEC BARTOLOMEU BUENO DA SILVA - ANHANGUERA	Av. Tenente Marques, s/n – Fazendinha – CEP 06529-001 Telefone: (11) 4156-1435	SANTANA DE PARNAÍBA	2
266	ETEC DE PERUÍBE	Rua Alan Kardec, 1695 - Balneário 3 Marias – CEP 11750-000 Telefone: (13) 3455-9712	PERUÍBE	1
267	ETEC DE ESPORTES CURT WALTER OTTO BAUNGART (VILA MARIA)	Rua Paulo Lorenzani, s/n - Parque Novo Mundo – CEP 02180-021 Telefone: (11) 2631-6584	SÃO PAULO	4
268	ETEC PREFEITO BRAZ PASCHOALIN	Rua Elton Silva, 140 – Centro – CEP 06600-025 Telefone: (11) 4707-1542	JANDIRA	2
270	FATEC COTIA	Rua Nelson Ranieri, 700 – Recanto Vista Alegre – CEP 06702-155 Telefone: (11) 4616-3284	COTIA	2
271	ETEC DE MAIRIPORÃ	Rua Lizeu Odorico Bueno, 693 - Terra Preta – CEP 07661-615 Telefone: (11) 4486-2532	MAIRIPORÃ	5
272	FATEC SEBRAE	Alameda Nothman, 598 - Campos Elíseos - CEP 01216-000 Telefone: (11) 3224-1265	SÃO PAULO	1
273	ETEC SEBRAE	Alameda Nothman, 598 - Campos Elíseos - CEP 01216-000 Telefone: (11) 3224-1260	SÃO PAULO	1
274	ETEC PROFESSORA LUZIA MARIA MACHADO	Mamede Barbosa, 105 - Centro Residencial – CEP 07400-820 Telefone: (11) 4653-3378	ARUJÁ	2
279	ETEC PAULO DO CARMO MONTEIRO	Rua Ermênio de Oliveira Pentead, s/n – Jardim Helena – CEP 07744-420 Telefone: (11) 3426-2888	CAIEIRAS	5
282	ETEC DE RIO GRANDE DA SERRA	Rua Vereador Francisco Moraes Ramos, 777 - Jardim Novo Horizonte – CEP 09450-000 Telefone: (11) 4826-8325/ 4826-8332	RIO GRANDE DA SERRA	2
283	FATEC SANTANA DE PARNAÍBA	Avenida Tenente Marques, s/nº - Fazendinha – CEP 06529-001 Telefone: (11) 4156-1435/ 4156-1006	SANTANA DE PARNAÍBA	3
284	FATEC DE RIBEIRAO PRETO	Avenida Pio XII, 1.255 – Vila Virgínia – CEP 14030-250 Telefone: (16) 3919-2320/ 3919-1871	RIBEIRAO PRETO	4

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

285	ETEC DE ITAQUERA II	Avenida Miguel Inácio Curi, 360 – Vila Carmosina – CEP 08295-005 Telefone: (11) 2056-5142/ 2056-5148	SÃO PAULO	5
292	FATEC FERRAZ DE VASCONCELOS	Rua Carlos de Carvalho, 200 – Jd São João – CEP 08545-130 – Telefone: (11) 4674-2594	FERRAZ DE VASCONCELOS	5
294	FATEC DE FRANCO DA ROCHA	Rodovia Prefeito Luis Salomão Chama, 240 – Pouso Alegre – CEP 07857-050 Telefone: (11) 4449-2007	FRANCO DA ROCHA	2
295	ETEC GUARULHOS	Rua Cristobal Cláudio Eliilo, 88 - Parque Cecap – CEP 07190-065 Telefone: (11) 2087-2544	GUARULHOS	1

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP				
IT		DESCRIÇÃO	UND. MENS.	QUANT.
01	5625971	Dispenser para Alcool Gel; Confeccionado Em Aco Metalon; Com Capacidade para 1000 MI, Recarregavel, Tampa de Abertura Na Parte Traseira para Abastecimento do Frasco; Branca; Retangular, Modelo Totem; Medindo Aproximadamente 0,30 x 1,60m (largura x Altura); Pedal Medida Aproximada 30 x 30 Cm para Liberacaodo Alcool Em Gel Nas Maos;	UNID.	168

4 – LOCAL E QUANTIDADE DE ENTREGA - COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP

CÓD	UNIDADE DE ENSINO	LOCAL DE ENTREGA	MUNICÍPIO	QUANTIDADE
4	FATEC AMERICANA - MINISTRO RALPH BIASI	R. Emílio de Menezes, s/n - Gleba B - Vila Amorim – CEP 13469-111 Telefone: (19) 3406-5776/ 3406-3297/ 3406-5639	AMERICANA	5
6	ETEC POLIVALENTE DE AMERICANA	Avenida Nossa Senhora de Fátima, 567, Vila Israel – CEP 13478-540 Telefone: (19) 3468-4071/ 3468-1611	AMERICANA	6
7	ETEC CONSELHEIRO ANTONIO PRADO	Avenida Cônego Antônio Roccato, s/nº - KM 3,5 Jd. Santa Mônica – CEP 13082-015 Telefone: (19) 3246-2888	CAMPINAS	6

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

8	ETEC VASCO ANTONIO VENCHIARUTTI	Av. Eng Tasso Pinheiro, 700 – Terra Nova – CEP 13210-045 Telefone: (11) 4587-3093/ 1026/ 1905/ 1983/ 1994/ 3324	JUNDIAÍ	25
42	ETEC BENEDITO STORANI	Avenida Antonio Pincinato, 4355 – Recanto IV Centenário – CEP 13211-771 Telefone: (11) 4582-1881	JUNDIAÍ	30
43	ETEC BENTO QUIRINO	Avenida Orozimbo Maia, 2600 - Vila Estanislau – CEP 13024-045 Telefone: (19) 3252-3596/ 3251-8934	CAMPINAS	10
56	ETEC CORONEL FERNANDO FEBELIANO DA COSTA	Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 433 -Centro – CEP 13400-270 Telefone: (19) 3433-9734 / 3422-3084	PIRACICABA	5
67	ETEC JOÃO BELARMINO	Rua Sete de Setembro, 299 – Centro – CEP 13900-372 Telefone: (19)3808-1016/ 3807-2288 3807-8982	AMPARO	10
71	ETEC DOUTOR JOSÉ COURY	Avenida Prefeito Nicolau Marino, 2680 – Nosso Teto – CEP: 13390-000 Telefone: (19) 3493-2244	RIO DAS PEDRAS	2
105	FATEC INDAIATUBA DR. ARCHIMEDES LAMMOGLIA	Rua Dom Pedro I, 65 – Cidade Nova I – CEP 13334-100 Telefone: (19) 3885-1922/1923	INDAIATUBA	2
114	FATEC JUNDIAÍ DEPUTADO ARY FOSSEM	Av. União dos Ferroviários, 1760 B. Ponte de Campinas – CEP 13201-160 Telefone: (11) 4522-7549/ 4523-0092	JUNDIAÍ	3
115	ETEC DE HORTOLÂNDIA	Rua Capitão Lourival Mey, 750 - Jd. Santana – CEP 13184-470 Telefone: (19) 3897-3727/5935	HORTOLÂNDIA	2
117	ETEC PROFESSOR DOUTOR JOSÉ DAGNONI	Avenida Antonio Pedroso, 1731 – Cidade Nova – CEP 13454-398 Telefone: (19) 3457-4624/4625	SANTA BÁRBARA D'OESTE	14
147	ETEC PROFESSOR CARMINE BIAGIO TUNDISI	Avenida Pref. Antonio Júlio de Toledo Garcia Lopes, 200 – Jd. das Cerejeiras – CEP: 12951-231 – Telefone: (11) 4412-1470	ATIBAIA	5
175	FATEC DEPUTADO ROQUE TREVIZAN	Rua Diácono Jair de Oliveira, 651 - Santa Rosa – CEP 13414-155 – Telefone: (19) 3413-1702	PIRACICABA	4
183	FATEC BRAGANÇA PAULISTA - JORNALISTA OMAIR FAGUNDES DE OLIVEIRA	Rua das Indústrias, 130 – Uberaba - CEP 12926-674 Telefone: (11) 4031-0628	BRAGANÇA PAULISTA	3

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

193	ETEC DEPUTADO ARY DE CAMARGO PEDROSO	Rua Dr. João Conceição, 350 – Bairro Paulista – CEP 13401-080 Telefone: (19) 3433-8541 / 3422-3293	PIRACICABA	6
234	ETEC FERRUCIO HUMBERTO GAZZETTA	AV. São Gonçalo, 2770 - Jardim Alvorada – CEP 13382-460 Telefone: (19) 3476-5074	NOVA ODESSA	20
276	FATEC CAMPINAS	Avenida Cônego Roccato, 593 - Jardim Santa Mônica – CEP 01382-015 Telefone: (19) 3216-6472/3216-6474	CAMPINAS	4
286	FATEC DE ITATIBA	Rua Daniel Peçanha de Moraes, 220 - Jardim Salessi – CEP 13251-140 Telefone: (11) 4524-3221	ITATIBA	4
296	FATEC SUMARÉ	Rua Ipiranga, 73 – Centro – CEP 13170-026 -Telefone: (19) 3903-2742	SUMARÉ	2

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. **Prazo de entrega.** Os bens deverão ser entregues em **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da retirada da nota de empenho pela contratada.

5.2. Quando a nota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa e juntada aos autos do processo.

5.3. O objeto deverá ser entregue nos endereços relacionados, de **segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00 e das 13:00 à 17:00 horas**, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

5.4. Os equipamento(s) deve(m) ser entregue(s) montado(s) e pronto(s) para o uso.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

6. DA GARANTIA DE PRODUTO

6.1. O prazo de garantia do objeto da licitação, será de **12 (doze) meses**, contra qualquer defeito de fabricação e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio, contados da data do recebimento definitivo do mesmo.

6.2. Todas as despesas havidas no período da garantia, tais como consertos, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção do bem correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.

Elaborado por:

Aprovo o Termo de Referência.

CLAUDIA APARECIDA DA SILVA
Assessor Técnico Administrativo II

ARMANDO NATAL MAURICIO
Chefe de Gabinete

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Ao
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/____
PROCESSO N.º 1738268/2020 – CEETEPS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL TIPO TOTEM E DISPENSER
PARA ÁLCOOL GEL

AMPLA CONCORRÊNCIA						
IT	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	5625971	Dispenser para Alcool Gel; Confeccionado Em Aco Metalon; Com Capacidade para 1000 MI, Recarregavel, Tampa de Abertura Na Parte Traseira para Abastecimento do Frasco; Branca; Retangular, Modelo Totem; Medindo Aproximadamente 0,30 x 1,60m (largura x Altura); Pedal Medida Aproximada 30 x 30 Cm para Liberacaodo Alcool Em Gel Nas Maos;	UNID.	560		

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

COND. PAGAMENTO:	30 (trinta) dias , conforme cláusulas do edital.
CONDIÇÕES DE ENTREGA:	Os bens deverão ser entregues conforme as condições estabelecidas no Edital.
PRAZO VALIDADE PROPOSTA:	60 (sessenta) dias da abertura da proposta.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP						
IT	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	5625971	Dispenser para Alcool Gel; Confeccionado Em Aco Metalon; Com Capacidade para 1000 MI, Recarregavel, Tampa de Abertura Na Parte Traseira para Abastecimento do Frasco; Branca; Retangular, Modelo Totem; Medindo Aproximadamente 0,30 x 1,60m (largura x Altura); Pedal Medida Aproximada 30 x 30 Cm para Liberacao do Alcool Em Gel Nas Maos;	UNID.	168		

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

COND. PAGAMENTO:	30 (trinta) dias , conforme cláusulas do edital.
CONDIÇÕES DE ENTREGA:	Os bens deverão ser entregues conforme as condições estabelecidas no Edital.
PRAZO VALIDADE PROPOSTA:	60 (sessenta) dias da abertura da proposta.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL
(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo nº ___/___:

a) está em situação regular perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO III.2

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO III.3

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO III.4

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**
(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE
SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4. DO EDITAL.**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF
nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome
empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo nº
___/___, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO IV
RESOLUÇÃO REFERENTE A PENALIDADES

RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014.

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual nº 6.544, de 22, de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21, de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17, de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.

Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:

a) para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

b) para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida; e

c) para contratos com valor de igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

§1º O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

§2º A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% (vinte por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.

§1º Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.

§2º A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.

§3º O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

§4º A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.

Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.

§2º Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.

§3º Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.

Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e na Lei Estadual 6.544, de 1989.

Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SCTDE -1, de 22 de fevereiro de 1994.

(*) Republicada por ter saído, no DOE , de 29-03-2014, Seção I, páginas, 116 e 117, com incorreções no original.

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
GABINETE DO SECRETÁRIO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº **1738268/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO: ____/2021

CONTRATO: Nº - ____/2021

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O
**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS,**
POR MEIO DO(A) _____ E TENDO POR
OBJETO A **AQUISIÇÃO DE DISPENSER PARA
ÁLCOOL GEL TIPO TOTEM**

O **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"**, inscrita no CNPJ nº 62.823.257/0001-09, por intermédio do(a) _____, doravante designado(a) "CONTRATANTE", neste ato representada pela Senhora Laura M. J. Laganá, RG. nº 7.715.675-4 e CPF nº CPF. 005.923.818-62, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo Senhor(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e no regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL TIPO TOTEM**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

O prazo de vigência do presente ajuste será de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens deverão ser entregues em 30 (trinta) dias corridos, contados da data da retirada da nota de empenho pela contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A entrega dos produtos objeto deste contrato deve ser feita nos endereços como descrito no Anexo I, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00 e das 13:00 à 17:00 horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **ANEXO I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II - designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;

VIII - manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente;

IX - prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, nos termos do Termo de Referência.

X. O(s) equipamento(s) deve(m) ser entregue(s) montado(s) e pronto(s) para o uso.

XI - prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, nos termos do Termo de Referência.

XII - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Terceira poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

I –indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

IV - permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

V - observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização contratual por intermédio do gestor do contrato, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

PARAGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARAGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARAGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇOS

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelo preço de R\$ _____ (_____), perfazendo o total de R\$ _____(_____), **mediante os seguintes valores unitários:**

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARAGRAFO TERCEIRO

Os preços contratados permanecerão fixos e irremovíveis.

CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário da Autarquia, de classificação funcional programática 1236410395290 0000 e categoria econômica 33 90 30 50.

CLÁUSULA NONA - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da CONTRATANTE, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, em conformidade com a Cláusula Sexta deste instrumento.

PARAGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias corridos**, após a data de sua apresentação válida.

PARAGRAFO SEGUNDO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO TERCEIRO

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

PARAGRAFO QUARTO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a apresentação de garantia para a contratação que constitui objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
- b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em 02 (duas) vias** de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO V.1
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **CEETEPS - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA**
"PAULA SOUZA"

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM) _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, __ de _____ de 20__.



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____